



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos relativos à apreensão, ao armazenamento e à destinação de criptoativos pelo Poder Judiciário.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 09619/2022,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei n. 14.478/2022 que dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; altera o Código Penal para prever o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e altera a Lei n. 7.492/1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e a Lei n. 9.613/1998, que dispõe sobre a lavagem de dinheiro, para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de suas disposições;

**CONSIDERANDO** que o advento da Lei n. 14.478/2022 permitiu que Grupos de Trabalho aprofundem as discussões para construção de uma proposta concreta de regulamentação da apreensão, do armazenamento e da destinação de criptoativos, com a definição de procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas acerca de bens apreendidos;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realização de estudos relativos à apreensão, ao armazenamento e à destinação de criptoativos pelo Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;

II - Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ;

III - João Paulo Santos Schoucair, Conselheiro do CNJ;

IV - Marcio Luiz Coelho de Freitas, Conselheiro do CNJ;

V - Salise Monteiro Sanchotene, Conselheira do CNJ;

VI - Giovanni Olsson, Conselheiro do CNJ;

VII - João Felipe Menezes Lopes, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

VIII - João Thiago de França Guerra, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

IX - João Moreira Pessoa de Azambuja, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

X - Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

XI - André Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

XII - Daniel Marchionatti Barbosa, Juiz Federal e Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal;

XIII - Mara Lina Silva do Carmo, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

XIV - Rodrigo Pessoa Pereira da Silva, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

XV - Valéria Caldi Magalhães, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

XVI - Raecler Baldresca, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XVII - Walter Nunes da Silva Junior, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

XVIII - Leandro Galluzzi dos Santos, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XIX - Maria Rita Rebello Pinho Dias, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o apoio da servidora Inês da Fonseca Porto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com a apresentação do respectivo relatório final.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por proposta da coordenação e a juízo da Presidência do CNJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 09/06/2023, às 19:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1553584** e o código CRC **9BC2C849**.